



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº.29
Data: 11/12/2024

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE

Requisitante:	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Departamento:	Departamento do Meio Ambiente de Forquilha- Demaf
E-mail:	admdemaf@forquilha.sc.gov.br
Telefone:	(48) 3463-3039

TIPO DE DEMANDA

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*

Nome/Cargo/Matrícula:	Magali Nuernberg Romagna Feltrin/ Coordenadora Serviços Ambientais/ 7080742 Maria Laura Cândido da Rosa/ Coordenadora Meio Ambiente e Bem Estar Animal/ 7080817
-----------------------	--

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

Nome/Cargo/Matrícula:	Magali Nuernberg Romagna Feltrin/ Coordenadora Serviços Ambientais/ 7080742 Maria Laura Cândido da Rosa/ Coordenadora Meio Ambiente e Bem Estar Animal/ 7080817
-----------------------	--

INFORMAÇÕES DA DEMANDA

Descrição básica do objeto da demanda:

Aquisição de serviço emergencial de atendimento a pequenos animais, quando do recebimento de denúncias de animais em situação degradante ou de maus tratos, abrangendo os de rua e os de propriedade de famílias de baixa renda, cuja responsabilidade final do atendimento é do poder público.

Justificativa da demanda (necessidade):

A Lei Complementar nº 41, de 06 de julho de 2020, que institui o Programa de Proteção Animal no Município de Forquilha, dispôs que o Município deve manter ações permanentes de proteção animal e compete a FUNDAF (atual DEMAFA) a avaliação e encaminhamento adequado dos animais vítimas de maus-tratos, vejamos:

Art. 11. O Município de Forquilha deve manter ações permanentes de proteção animal, através de cadastramento e identificação, controle da população animal, ações educativas para a posse responsável e combate aos maus tratos.

Art. 19. As ações da Fundação Ambiental Municipal serão desenvolvidas por meio de métodos científicos, pesquisas, monitoramento por meio da análise de situação, mapeamento e controle dos problemas, incluindo:

[...]

IV - Avaliação e encaminhamento adequado dos animais vítimas de maus-tratos.

A Lei nº 2.620, de 2 de agosto de 2022, dispõe ser da competência do Departamento de Meio Ambiente de Forquilha garantir a proteção dos animais selvagens e domésticos.

A Lei nº 2065, de 18 de fevereiro de 2015, assevera ser de responsabilidade da Coordenadoria de Educação Ambiental e Bem Estar Animal o serviço de planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços de bem estar animal, desenvolvendo políticas públicas voltadas para a minimização de práticas de abuso, maus tratos e abandono de animais.

A Coordenadoria de Educação Ambiental e Bem Estar Animal do Departamento de Meio Ambiente do Município de Forquilha recebe constantemente informações e denúncias de animais em situação degradante ou de maus tratos, sendo, conforme acima demonstrado, obrigação deste Órgão Público atuar para mitigar ou eliminar estes atos de maus tratos e sofrimento dos animais.

No presente momento, alguns procedimentos com baixa complexibilidade, sem a necessidade de procedimentos cirúrgicos ou internação, estão sendo realizados pelo responsável coordenador de educação ambiental e bem estar animal, pois este também é médico veterinário.

Porém algumas demandas necessitam de atendimento especializado em clínica veterinária devido a complexibilidade do caso e necessidade de estrutura adequada, conforme a contratação específica.

Desta forma, surge a necessidade de aquisição da contratação de serviço emergencial no atendimento a pequenos animais, incluindo os de rua e os de propriedade de famílias de baixa-renda.

Informações adicionais:

Os serviços servirão para o uso emergencial de atendimento a pequenos animais, os itens descritos foram baseados de acordo com a demanda observada no último ano, e do conhecimento técnico do responsável pela coordenação do Bem Estar Animal, pois este também é médico veterinário.

A necessidade dos devidos serviços será identificada pela demanda através da avaliação presencial ou dos meios de comunicação do departamento do meio-ambiente.

Processo de compra complementar já previsto no lote 1 do edital 101/2024 fracassado em 25/10/2024.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

Maria Laura Cândido da Rosa
Coordenadora do Meio Ambiente e Bem Estar
Animal/7080817

Leandro Arns Back
Gerente de Licenciamento e fiscalização
Ambiental/2780

Autorização da Unidade Requisitante
Valdeci Dondossola
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
7080746

Data da Autorização: 08/10/2024